

**CONSULTA PRÉVIA PARA A REALIZAÇÃO DA EMPREITADA DE:
"REPAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA MEXILHOEIRA GRANDE"**

I - CONVITE

NOS TERMOS DA ALÍNEA C) DO ART.º 19 DO DECRETO-LEI 18/2008 DE 29 DE JANEIRO, ALTERADO E REPUBLICADO PELO DECRETO-LEI 111-B/2017 DE 31 DE AGOSTO, COM AS POSTERIORES ALTERAÇÕES

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO	3
2. ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE.....	3
3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR.....	3
4. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS.....	3
5. JURI DO PROCEDIMENTO.....	3
6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO	3
7. INSPECÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS	4
8. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA.....	4
9. PROPOSTA COM VARIANTES AO PROJETO	5
10. ENTREGA DAS PROPOSTAS	5
11. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	5
12. CRITÉRIO DE Apreciação DAS PROPOSTAS PARA ADJUDICAÇÃO	5
13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
14. CAUÇÃO.....	9
15. DIREITO DE RESCISÃO POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL.....	9
16. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	9

CONVITE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

A presente Consulta Prévia tem por objeto a realização da empreitada de **“REPAVIMENTAÇÃO DE RUAS NA MEXILHOEIRA GRANDE”** em conformidade com o previsto no Caderno de Encargos e respetivos anexos, com o preço base de **143.067,08€** (cento e quarenta e três mil, sessenta e sete euros e oito cêntimos), realizada nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do CCP.

2. ENTIDADE PUBLICA CONTRATANTE

A entidade pública contratante é o Município de Portimão, sita na Praça 1º de Maio, 8500 – 543 Portimão, com o telefone n.º 282 470 700 e-mail geral@cm-portimao.pt.

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Sr.º Vice-Presidente, Álvaro Bila, datado de 26/09/2022, nos termos da competência que lhe está atribuída, por despacho da Sr.ª Presidente da Câmara, Dr.ª Isilda Vargues Gomes, de 15/10/2021.

4. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri do procedimento.

5. JURI DO PROCEDIMENTO

- 5.1. O júri do procedimento inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio Convite.
- 5.2. O júri do procedimento compete proceder à apreciação das propostas, e à elaboração dos relatórios de análise das mesmas.

6. PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O Convite e o Caderno de Encargos encontram-se disponíveis para consulta dos interessados na plataforma electrónica utilizada pela entidade adquirente constante da página da internet (www.acingov.pt) e em caso de dúvidas podem os interessados recorrer aos serviços técnicos da Acin – Icloud Solutions Lda., prestadora do serviço da referida plataforma.

7. INSPECÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS

Durante o prazo do concurso, os interessados poderão inspeccionar o local de execução da empreitada, mediante marcação prévia com os serviços, e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

8. DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

8.1 Os documentos que instruem a proposta serão de apresentação obrigatória.

8.2 A proposta será instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO I** ao código de contratação pública, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante legalmente autorizado;

Quando se trate de um agrupamento concorrente, a declaração referida na alínea anterior deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;

- b) Elementos relativos aos aspetos submetidos à concorrência (explicitação dos atributos respeitantes aos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência):

- Declaração do valor proposto para a execução dos trabalhos, com exclusão do I.V.A;
- Lista dos preços unitários, de acordo com o mapa disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública;
- Programa de trabalhos, mapa de mão-de-obra e mapa de equipamento;
- Memória justificativa e descritiva do modo de execução dos trabalhos.

- c) Elementos relativos aos aspetos não submetidos à concorrência:

- Cronograma financeiro;
- Nota justificativa do preço proposto;

- Declaração do concorrente com os preços parciais dos trabalhos que se propõem executar correspondente às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados de empreiteiro de obras públicas.

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. Porém, quando, pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, e, com declaração por parte do concorrente de que aceita a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

A acompanhar os documentos da proposta deve ser entregue cópia da **Certidão Permanente** em vigor, ou código válido de acesso à mesma.

9. PROPOSTA COM VARIANTES AO PROJETO

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projeto ou a parte dele.

10. ENTREGA DAS PROPOSTAS

- 10.1 A proposta deverá ser apresentada até às **17H**, do dia **11 de outubro de 2022**, através da Plataforma Eletrónica www.acingov.pt
- 10.2 A pedido fundamentado dos interessados, o prazo fixado no artigo 10.1. para a apresentação das propostas pode ser prorrogado.

11. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

12. CRITÉRIO DE APRECIAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA ADJUDICAÇÃO

- 12.1 As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.
- 12.2 A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada na seguinte modalidade:

➤ **Melhor relação qualidade/preço densificada nos seguintes fatores:**

➤ **Preço – 78%**

A pontuação do fator preço obter-se-á pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação} = ((((\text{Preço base} - \text{Preço da proposta}) * (\text{Ponderação do fator preço} / 100))) / \text{Preço Base}) * 100$$

➤ **Qualidade Técnica da Proposta - 22 %**

Para cada um dos subfactores analisados o júri reserva-se a penalizar situações ou simulações apresentadas pelo concorrente que se traduzem na violação das regras da boa arte ou que apresentem erros manifestos, ou desadequação à realidade objetiva da natureza dos trabalhos a realizar no âmbito da empreitada.

- B)1. Programa de Trabalhos – 5%
- B)2. Plano de mão-de-obra e sua adequação ao plano de trabalhos – 5%
- B)3. Plano de equipamento e sua adequação ao plano de trabalhos – 5%
- B)4. Memória descritiva e justificativa – 7 %

Na apreciação do fator Qualidade Técnica da Proposta serão considerados os subfactores, indicados em b)1., b)2., b)3. e b)4.

Na classificação das propostas relativamente a estes fatores, serão analisados:

B)1. PROGRAMA DE TRABALHOS (5 %)

1 - Considera todas as atividades constantes no mapa de quantidades, indica a duração, respetivas quantidades e as relações de precedência. 2 - Identifica caminho crítico, atendendo às diferentes frentes em conformidade com planos de equipamento e mão-de-obra e Memória Descritiva. 3 - O gráfico de barras é de fácil leitura. 4 - Considera um escalonamento de atividades que minimiza de forma evidente qualquer condicionamento com o meio em que a obra está inserida (exemplos: rede viária, recolha de RSU, etc.) 5 - Identifica os rendimentos e equipas para todas as atividades de acordo com o mapa de trabalhos atribuído a cada atividade.	5%
---	----

B)2. PLANO DE MÃO-DE-OBRA E SUA ADEQUAÇÃO AO PLANO DE TRABALHOS (5%)

1 - Identifica as profissões ao longo da escala temporal prevista no gráfico de barras. 2 - Identifica a carga mensal de homens, com identificação da mão-de-obra direta e indireta. 3 - Adequa a carga mensal de homens por todo o tipo de profissão, as equipas afetas a cada atividade da empreitada de acordo com os trabalhos a	5%
---	----

executar referidos no mapa de quantidades. 4 – Apresenta o rendimento em coerência com o gráfico de barras e Memória Descritiva e plano de equipamentos. 5 - Faz referência a carga mensal de homens que serão subcontratados (limite 75% do valor da empreitada).	
---	--

B)3. PLANO DE EQUIPAMENTO E SUA ADEQUAÇÃO AO PLANO DE TRABALHOS (5%)

1 – Identifica os equipamentos ao longo da escala temporal prevista no gráfico de barras. 2 – Identifica a carga mensal do equipamento, por tipo de equipamento, a afetação às respetivas tarefas e frentes de trabalho, em conformidade com os respetivos rendimentos. 3 – Adequa a carga mensal de equipamentos, às equipas afetas a cada atividade da empreitada de acordo com os trabalhos a executar referidos no mapa de quantidades. 4 – Apresenta o rendimento em coerência com o gráfico de barras e Memória Descritiva e Justificativa. 5 – Faz referência ao estado de conservação de cada equipamento a mobilizar, respetivas vistorias, calibrações, etc.	5%
---	----

B)4. MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA (7%)

1 – Descreve tarefas e métodos, com adequação às condições particulares e em cumprimento com o estipulado no programa de concurso e caderno de encargos. 2 – Considera alguns aspetos relacionados com higiene, segurança, saúde, qualidade, ambiente e prevenção dos resíduos da construção e demolição. 3 – Analisa as condições particulares da empreitada, no que concerne à descrição das tarefas, materiais e equipamentos a aplicar. 4 – Justifica escalonamento e calendarização das tarefas, identificando claramente o Caminho crítico, e o desenvolvimento da obra de modo a dar cumprimento ao prazo, justificando o dimensionamento das equipas e os rendimentos considerados. 5 – Identifica medidas para evitar desvios e prazos. 6 – Descreve de forma clara medidas de implementar de forma a minimizar condicionantes na rede viária. 7 – Descreve detalhadamente as medidas a implementar no estaleiro, nomeadamente acessos, sinalização, planta, organização de estaleiro, circulação e frentes de trabalho de forma lógica.	7%
--	----

A pontuação obtida por cada proposta, no fator de apreciação Qualidade Técnica da Proposta será a resultante da soma das pontuações obtidas em cada um dos subfactores de apreciação indicados que terá a valorização de 1% cada.

A pontuação obtida por cada proposta, no fator de apreciação Qualidade Técnica da Proposta será a resultante da soma das pontuações obtidas em cada um dos subfactores de apreciação indicados.

12.3 A pontuação global de cada proposta será a resultante da soma das pontuações obtidas em cada fator de apreciação.

12.4 Se após análise das propostas de acordo com o critério apresentado houver empate na determinação da proposta vencedora, adjudicar-se-á à proposta, das empatadas, que tenha apresentado o preço mais baixo, e, subsistindo o empate, à que tiver obtido sucessivamente e por esta ordem, a melhor classificação, na memória descritiva, programa de trabalhos, mapa de mão-de-obra e mapa de equipamentos.

Se ainda assim persistir o empate, o desempate efetuar-se-á através de **sorteio** entre as propostas empatadas, **através de ato público com prévia comunicação aos concorrentes relativamente ao local e hora.**

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 dias, a contar da notificação de adjudicação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante no Anexo II ao código de contratação pública.
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e), e h) do art.º 55 do Código dos Contratos Públicos;
- c) Alvará de Construção ou Certificado de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário I.P., que contenha as seguintes autorizações:
 - Da 1ª, 6ª e 11.ª subcategoria da 2ª categoria;
- d) Quando aplicável, documento comprovativo de que se encontra registado no **RCBE - Registo Central do Beneficiário Efetivo**, ou código válido de acesso ao mesmo.

13.2 Para efeitos da verificação das habilitações referidas na alínea c), o adjudicatário pode apresentar alvarás ou Certificado de empreiteiro de obras públicas da titularidade de subcontratados, desde que acompanhados de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.

14 CAUÇÃO

Nos termos do n.º 2 do artigo 88º do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 111B/2017 de 31 de agosto, não é exigível ao adjudicatário a apresentação de caução, procedendo-se à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar conforme o n.º 3 do mesmo artigo.

15 DIREITO DE RESCISÃO POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL

- a) Se as Cláusulas previstas no Caderno de Encargos não forem integralmente cumpridas a Câmara Municipal de Portimão reserva-se o direito de rescisão do contrato;
- b) Caso a Câmara Municipal de Portimão pretenda exercer o direito de rescisão, será o adjudicatário notificado da intenção do seu exercício, dando-lhe um prazo mínimo de cinco dias úteis para contestar as razões apresentadas.

16 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente Convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e restante legislação aplicável.